



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2024

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 001/2024, o qual revoga a Lei Municipal nº 4.469/2023, de 28 de novembro de 2023, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Trata-se de recente programa que fora aprovado com o propósito de fomentar a arrecadação do Município, através do incentivo à emissão de notas fiscais e a valorização da regularidade fiscal, por intermédio de sorteio de premiação aos contribuintes, pessoa física, significando uma medida moderna de campanha para aumento da arrecadação.

Acontece que se tinha o planejamento de início da execução ainda no exercício financeiro de 2023, o que não foi possível devido à trâmites burocráticos e prazos exíguos, desta forma, não podendo mais ser implementado no corrente ano, em observância à vedação específica da legislação eleitoral.

Assim sendo, a revogação da lei é a medida que se impõe, em estrita observância ao que prescreve a legislação, e a cautela que agora se toma não afasta a programação da medida em exercício financeiro diverso, ou seja, podendo ser realizado futuramente.

Isto posto, dada a justificativa, por se tratar apenas de uma medida de revisão legislativa, em observância ao princípio da legalidade, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 001/2024, colaborando, desta forma, para a busca do melhor interesse público.

Guaíba, 05 de janeiro de 2024

**Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal**





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2024

Revoga a Lei Municipal nº 4.469/2023, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.469 de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 05 de janeiro de 2024.

**Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 001/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025390 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B99244690167875B726D6DB61A4177C2

